



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Esclarecimento

Pregão Eletrônico 022/2012

Tendo em vista o questionamento recebido, transcrito abaixo, e após consulta à área técnica do Coren/SP, temos a esclarecer:

01- De acordo com o Edital, item XXIX – Da Vistoria – informa que a mesma não será obrigatória, porém, a companhia vencedora que não a fizer antes do certame, não poderá alegar desconhecimento. Perguntamos: A vistoria poderá ser feita após o certame, somente pela Cia vencedora do Certame, sem que haja nenhuma alteração no valor acordado?

Resposta: As vistorias poderão ser feitas em qualquer momento, antes ou depois do certame, por qualquer empresa interessada na licitação, vencedora ou participante.

São Paulo, 05 de julho de 2013.

Caio Tadeu de Souza Paschoal
Pregoeiro

